ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1012
de 16 de julho de 1993

CRIA O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Artigo 23 da Lei Municipal nº 859 de 09 de dezembro de 1991, o cargo abaixo especificado:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DO CC	CÓDIGO DA FG	ANEXO
01	Procurador Geral do Município	CC-6	-.-	II-19

Parágrafo Único - O Procurador Geral do Município perceberá a título de Gratificação de Representação, 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento padrão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de julho de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

Dra. ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA DE 16/07/93 A 31/07/93
NO LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO II - 19 (Art. 24, § Único)

QUADRO: **CARGO EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

PADRÃO: **CC-6**

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência jurídica geral ao Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; representar o Município em juízo; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado em especial sobre os processos licitatórios; presidir comissões de inquérito; examinar o texto de projetos de leis encaminhados à Câmara; participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar a cobrança da Dívida Ativa; representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, contratos e atos que se fizerem necessários à legislação municipal; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal

b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior completo.

b) Habilitação funcional: Diploma de curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.